# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2020 PARA PREMIO MULTILINGUAGEM DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

 O Município de Lebon Régis, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83074.310/0001-88, com sede a rua Arthur Barth, 300, por meio da Secretaria Municipal Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e a Lei Federal 14.017/2020, torna públicas e abertas às inscrições para o Edital Prêmio Multilinguagem do Município Lebon Régis.

 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura , representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação Sr. Jean Carlos Silveira no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 2° inciso III da lei 14.017/2020 - ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto municipal 042, de 30 de outubro de 2020 e Decreto municipal 044 Plancon de 18 de novembro de 2020.

 Considerando a vinda de recursos extraordinários para o município de Lebon Régis-SC, exclusivos para o setor cultural, de forma emergencial, conforme a Lei 14.017/2020 Aldir Blanc e suas regulamentações, reservando o valor de R$ 48.073,96 (Quarenta e oito mil, setenta e três reais e noventa e seis Centavos) para lançamento de editais preconizados pelo inciso III, artigo 2°, da lei citada*;(*

 *III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.*

 Considerando o Decreto Municipal N° 045/2020, que regulamentam a Comissão Municipal para acompanhamento e Deliberação dos recursos da Lei 14.017/2020 Aldir Blanc no âmbito do Município de Lebon Régis;

 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Edital de Fomento a Produção de Projetos Artísticos e Culturais que regulamenta a concessão de recursos financeiros, para projetos culturais no município de Lebon Régis – SC.

# DO OBJETO

* 1. Constitui objeto deste edital a seleção e premiação de pessoas físicas e jurídicas, cujo o produto de suas atividades esta ligado a cultura, pesquisa, formação, produção, promoção, difusão, circulação ou outras atividades artísticas culturais no Município de Lebon Régis, fomentando ações que serão realizadas de forma on-line através de live com local definido para as apresentações o Ginásio de Esportes municipal, com endereço a Rua Pedro Deboni, centro no município de Lebon Régis, seguindo Regulamento Especifico para cada modalidade.
	2. Este edital premiará projetos culturais das várias linguagens artísticas (Ex: Artes Visuais, Artesanato, Dança, Livro-Leitura e Literatura, Música, Audiovisual, Teatro-Circo, e Patrimônio cultural material e imaterial).

# DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

* 1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do recurso federal repassado por meio da Lei 14.017/2020, dotação orçamentária especifica, Fonte de recurso 342, com o aporte no valor total de R$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais) que serão distribuídos conforme a Tabela I: Distribuição dos recursos.
		1. – O valor do item 2.1 poderá ser aumentado a depender do recurso remanescente advindo da distribuição do recurso do inciso II, do art 2° da Lei Federal no 14.017/2020, consequentemente a quantidade de projetos contemplados poderá ser aumentada.

2.2- Os recursos serão distribuídos por áreas conforme tabela abaixo:

# Tabela I: Distribuição dos recursos

|  |
| --- |
| **ARTES VISUAIS** |
| **N°** | **Projeto Cultural** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Exposições de artes (artesanato, pintura, desenho e fotografia e correlatos);  | 20 | 400,00 | 8.000,00 |
|  |
| **DANÇA** |
| **N°** | **Projeto Cultural** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 2 | Apresentações com coreografias solo ou em grupo de qualquer gênero de dança:  | 24 | 400,00 | 9.600,00 |
|  |
| **LIVRO, LEITURA E POESIA.** |
| **N°** | **Projeto Cultural** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 3 | Apresentação de literatura falando sobre autores de Lebon Régis; Poesia, Contações de histórias da cultura Cabocla.  | 6 | 400,00 | 2.400,00 |
| **MÚSICA** |
| **N°** | **Projeto Cultural** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 4 | Apresentações musicais individual ou em dupla, no formato de live ou videoclipes | 36 | 400,00 | 14.400,00 |
|  |
| **MANUTENÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ESPAÇOS CULTURAIS** |
| **N°** | **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 6 | Manutenção e aquisição de equipamentos; Produção de material de comunicação relacionado ao espaço e suas atividades; Pagamento de despesas relacionadas ao funcionamento do espaço; Reforma, adaptação, conserto e manutenção do espaço físico, aquisição de quipamentos. | 1 | 5.000,00 | 5.000,00 |

**Total...............................................................................................................................39.400,00**

1. **DA PARTICIPAÇÃO**
	1. Podem habilitar-se a participar do edital:
		1. – Pessoa Física, maior de 18 anos, e ou menores com autorização dos pais ou responsável, residente e domiciliado em Lebon Régis a pelo menos 02 (dois) anos, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 3.1.3;
		2. – Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Lebon Régis há pelo menos 24 meses anteriores à data da lei, além de outras exigências previstas no item 3.1.3;
		3. – Os interessados previstos nos itens 3.1.1 e 3.1.2, devem comprovar ainda:
2. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 042 de 30 de outubro de 2020;
3. Cadastro Municipal de Cultura obtido junto ao Departamento de Cultura do Munícipio de Lebon Régis;
4. Que comprovem atuação de no mínimo 24 meses anteriores à data de publicação da lei, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:
5. Pontos e Pontões de Cultura;
6. Teatros Independentes;
7. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
8. Circos;
9. Cineclubes;
10. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
11. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
12. Bibliotecas Comunitárias;
13. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
14. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
15. Comunidades quilombolas;
16. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
17. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
18. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
19. Livrarias, Editoras e Sebos;
20. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
21. Estúdios de Fotografia;
22. Produtoras de cinema e audiovisual;
23. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
24. Galerias de arte e de fotografias;
25. Feiras de arte e artesanato;
26. Espaços de apresentação musical;
27. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
28. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
29. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.
	1. É vedada a participação neste edital:
30. Servidores públicos ativos da Prefeitura de Lebon Régis;
31. Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura de Lebon Régis;
32. Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Lebon Régis;
33. Candidatos ao pleito eleitoral 2020.
34. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
35. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
36. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
37. Pessoa Física, responsável legal, menor de 16 (dezesseis) anos;
	1. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

# DAS INSCRIÇÕES

* 1. Os interessados deverão apresentar de maneira presencial para protocolo a documentação para habilitação **até as 17:00 horas do dia 10/12/2020** na Secretaria de Esportes e Juventude do Município , anexo ao Ginásio de Esportes, localizado na Rua Pedro Deboni, SC, CEP 89515-000, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08 h às 17 h;
		1. – A habilitação e seleção dos proponentes será realizada por Comissão Julgadora nomeada pelo Decreto nº 045/2020;
		2. – O período para análise das condições de habilitação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO** | **DATAS** |
|  | Período de inscrições | Entre os dias 26/11/2020 a 10/12/2020  |
|  | Divulgação do resultado preliminar | Até o dia 11/12/2020 |
|  | Prazo de Interposição de recursos contra o resultado preliminar | Entre os dias 12/12/2020 a 13/12/2020 |
|  | Análise de recursos contra o resultado preliminar | Até o dia 14/12/2020 |

* + 1. – É facultada, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
		2. – A análise será submetida aos critérios de habilitação estabelecidos no item 4.1.1.
	1. É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no site eletrônico do Município de Lebon Régis, (<http://www.lebonregis.sc.gov.br>) as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital;
	2. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos na inscrição, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.
	3. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital;
	4. Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria de Educação e Cultura do município de Lebon Régis, disponibilizará equipamento e rede de internet junto ao prédio da Secretaria.

# DA DOCUMENTAÇÃO

* + 1. – Para inscrição, os interessados deverão apresentar a documentação relacionada abaixo, **a partir das 08:00 horas do dia 26.11.2020 até as 17:00 horas do dia 10/12/2020** em envelope lacrado, na Secretaria de Esportes e Juventude, localizado junto ao ginásio de Esportes Municipal, na Rua Pedro Deboni, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08 h às 17 h. contendo a seguinte indicação:
		2. – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

# ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIO MULTILINGUAGEM DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

# Nome/Razão Social:

# Endereço:

Telefone:

E-mail para

# A inscrição para Pessoa Física é composta pelos seguintes documentos:

* + - 1. Preenchimento da Ficha de Inscrição de Pessoa Física: (Anexo I);
			2. Declaração de Cessão de direito de uso de Imagem Pessoa Física (Anexo III);
			3. O proponente deverá apresentar junto com a inscrição:
1. Cópia do CPF;
2. Cópia do RG;
3. Cópia do Comprovante de residência.

# A inscrição para Pessoa Jurídica é composta pelos seguintes documentos:

* + - 1. Preenchimento da Ficha de Inscrição de Pessoa Jurídica (Anexo I);
			2. Declaração de Cessão de Direito de uso de Imagem Pessoa Jurídica. (Anexo III);
			3. O proponente deverá apresentar junto com a inscrição:
1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
2. Cartão do CNPJ;
3. Certidões Negativas de Débito Federal;
4. Certidões Negativas de Débito Estadual;
5. Certidões Negativas de Débito Municipal;
6. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas;
7. Certidão de FGTS;
8. Cópia do CPF do representante legal;
9. Cópia do RG do representante legal;

# DAS CATEGORIAS

* 1. Serão aceitos projetos/atividades inscritos nas seguintes categorias:

# Apresentações ou oficinas online:

1. O proponente habilitado deverá realizar a atividade de forma online, em data, horário e local pré-estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Deliberação.
2. O proponente deverá estar no local com antecedência mínima de 15 minutos para organização de sua apresentação.
3. As atividades serão realizadas entre os dias 11 a 19 de Dezembro de 2020, conforme cronograma anexo a este edital.
4. A atividade será gravada e disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Lebon Régis, pela internet e em plataformas virtuais.

5.1.2 - **MANUTENÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ESPAÇOS CULTURAIS.**

a) O proponente habilitado deverá apresentar orçamento prévio do equipamento a ser adquirido.

b) Todos os bens deverão ser catalogados com identificação do projeto **“*Projeto realizado com recursos da lei federal Aldir Blanc - 14.017/2020.***

c) O proponente devera apresentar os anexos:

 Anexo III: Projeto Cultural;

 Anexo IV: Planilha Orçamentária;

 Anexo V: Autodeclaração de não concorrente a Cargo Eletivo;

 Anexo VI: Autodeclaração dos sócios e/ou representante legal de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido;

 Anexo VII: Carta de Anuência;

# DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

* 1. O proponente deverá optar por uma das modalidades de seleção listadas na tabela e se deseja participar como pessoa física ou pessoa jurídica.
	2. A seleção será realizada pela comissão municipal criada para este fim via decreto 045/2020, de acordo com regulamento especifico para cada modalidade.
	3. A análise das solicitações inscritas será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir Blanc, instituída pelo Decreto Municipal n°045, de 24 de Novembro de 2020;
	4. O processo de análise das apresentações será realizado de forma presencial em data e horário estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir Blanc;
	5. A Comissão de Acompanhamento e Deliberações realizará a verificação dos documentos inseridos na solicitação que comprovem o atendimento ao edital e na legislação de regência, e consequentemente farão a avaliação das solicitações de forma imparcial obedecendo os critérios expostos neste edital;
	6. A Comissão de Acompanhamento e Deliberações poderá diligenciar os solicitantes durante o processo de avaliação, estabelecendo um prazo específico para seu cumprimento e poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas;
	7. Serão inabilitadas as entidades e ou pessoas físicas, cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público;
	8. Os projetos e apresentações qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para todas as modalidades;
	9. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site da Prefeitura de Lebon Régis [(](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura%29)<http://www.lebonregis.sc.gov.br>).

# DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

* 1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Lebon Régis.
	2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Lebon Régis cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.
	3. A previsão de pagamento dos projetos/apresentações é até dia 31 de Dezembro de 2020.
	4. O pagamento SOMENTE será efetuado quando:
1. Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,
2. Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
3. Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.
	1. Os valores por ventura remanescentes deste edital poderão ser redistribuídos proporcionalmente, aumentando a quantidade de projetos contemplados entre as setoriais;

# DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS/ATIVIDADES PREMIADOS

* 1. Os projetos e atividades premiados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.
	2. Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a referência da Lei Federal Aldir Blanc. Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: **“*Projeto realizado com recursos da lei federal Aldir Blanc - 14.017/2020.***

# – SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

* 1. A prestação de contas será efetuada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o proponente executou o projeto/atividade proposto;
	2. A Comissão de Acompanhamento e Deliberações analisará a prestação de contas.
	3. Na hipótese de não execução do projeto/atividade, deverá efetuar a devolução do valor integral para o Município de Lebon Régis, na conta corrente nº \_\_\_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_\_\_\_, Banco do Brasil, de titularidade do Município de Lebon Régis-SC, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, mediante comprovação (recibo de depósito/transferência);
	4. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto ao setor de Controle Interno do Município, em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do subsídio;
	5. O beneficiário deverá manter em segurança, e sob sua responsabilidade, passível de auditoria durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais via cópia física e ou digital, os documentos que compõem a prestação de contas apresentados ao poder público de acordo com o que rege este chamamento público.
	6. Relatório de prestação de contas referente ao edital prêmio 0002/2020, do município de Lebon Régis Relativo aos repasses oriundos da lei 14.017/2020. (Anexo II).

# – DO CRONOGRAMA

* 1. Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO** | **DATAS** |
|  | Período de inscrições e homologação dos inscritos | Entre os dias 26/11/2020 a 14/12/2020  |
|  | Divulgação do resultado preliminar doas atividades/ projetos contemplados. | Até o dia 19/12/2020 |
|  | Prazo de Interposição de recursos contra o resultado preliminar | Entre os dias 19/12/2020 a 26/12/2020 |
|  | Análise de recursos contra o resultado preliminar | Até o dia 27/12/2020 |
|  | Homologação e publicação do resultado definitivo da etapa competitiva | Até 27/12/2020  |
|  | Pagamento da Premiação | Até 31/12/2020  |

\* – O pagamento fica vinculado a liberação do recurso na plataforma do Governo Federal.

* 1. É de responsabilidade dos interessados e beneficiários acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Prefeitura Municipal d Lebon Régis em (http://www.lebonregis.sc.gov.br ).

# – RESULTADOS E RECURSOS

* 1. O resultado preliminar da análise das solicitações será divulgado no site do Município de Lebon Régis (<http://www.lebonregis.sc.gov.br>), com a indicação do nome da entidade ou do representante do espaço cultural, valor do subsídio e a devida classificação (caso houver);
	2. Contra o resultado preliminar da análise das solicitações caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, encaminhado ao e-mail:educacao@lebonregis.sc.gov.br, mediante confirmação de recebimento do

pedido de reconsideração, no prazo previsto no cronograma (item 10), devidamente identificado no assunto com a indicação: Recurso da Fase de Análise das Solicitações do Edital de Chamamento Público nº 02 da Secretaria de Educação e Cultura.

* 1. Não serão analisados os recursos fora do prazo e/ou por meio distinto do indicado no subitem 11.2;
	2. Não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrições, salvo por solicitação da Comissão de Avaliação e Deliberações;
	3. A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Avaliação e Deliberações;
	4. O resultado final da análise das solicitações para cada uma das categorias será exclusivamente no site institucional da Município de Lebon Régis (<http://www.lebonregis.sc.gov.br>) com a indicação do nome da entidade ou do representante do espaço cultural, valor do subsídio;
	5. É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de análise das propostas nos meios de comunicação mencionados;
	6. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder- se-á à lista de contemplados final.

# – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A Prefeitura de Lebon Régis, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.
	2. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Lebon Régis e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural;
	3. A Comissão de Acompanhamento e Deliberações editara e disponibilizara aos participantes o Regulamento Especifico para cada modalidade constante do item 2.2 do presente edital.
	4. É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Prefeitura de Lebon Régis: (<http://www.lebonregis.sc.gov.br>);
	5. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;
	6. A Prefeitura Municipal de Lebon Régis por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.
	7. Fazem parte integrante deste Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em Lebon Régis.

Anexo I: Ficha de Inscrição Pessoa Física/Jurídica

Anexo II: Declaração de Cessão de direito de uso de imagem Pessoa Física/Juridica;

Anexo III: Projeto Cultural;

Anexo IV: Planilha Orçamentária;

Anexo V: Autodeclaração de não concorrente a Cargo Eletivo;

Anexo VI: Autodeclaração dos sócios e/ou representante legal de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido;

Anexo VII: Carta de Anuência;

Anexo VIII: Relatório de Execução do Projeto.

Anexo IX: Minuta Contrato

Lebon Régis (SC), 26 de Novembro de 2020.

# Jean Carlos Silveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2020 PARA PREMIO MULTILINGUAGEM DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome da Entidade/Proponente: | CNPJ/CPF: |
| Endereço: |
| Município: | UF: | CEP: |
| E-mail: | Telefone: |
| Nome do Responsável: | CPF: |
| Endereço: |
| Município: | UF: | CEP: |
| E-mail: | Telefone: |
| Dados Bancários da Associação/Proponente:  | Conta:  | Agência:  |
| Categoria pretendida (Marque com um X apenas uma opção). |
|  | ARTES VISUAIS |
|  | DANÇA |
|  | LIVRO, LEITURA E POESIA |
|  | MUSICA |
|  | MANUTENÇÃO E OU SERVIÇOS DE ESPAÇO CULTURA |

Declaro que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamada Pública 02/2020 para Premio Multilinguagem do Município de Lebon Régis, e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Lebon Régis/SC, ...... de .................... de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2020 PARA PREMIO MULTILINGUAGEM DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO**

**DE USO DE IMAGEM**

A instituição/pessoa física \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF N° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Lebon Régis divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL CHAMADA PÚBLICA 02/2020 PARA PREMIO MULTILINGUAGEM DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS,** assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Lebon Régis/SC, ... de ...................... de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

**ANEXO III: PROJETO CULTURAL**

|  |
| --- |
| Nome do Proponente:   |
| Tempo de atuação do proponente na área cultural (marque com um x o tempo correspondente) |
| ( ) | Menos de 5 anos |
| ( ) | De 5 a 10 anos |
| ( ) | Mais de 10 anos |
| Nome do Projeto: |
| Objeto (descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter): |
| Adequação aos Eixos e Estratégias (Marque com X uma ou mais das opções abaixo) |
| Estratégia 1 | Identificar e promover pesquisas sobre os bens e patrimônios culturais materiais e imateriais de Lebon Régis. |
|  Estratégia 2 | Salvaguardar o patrimônio natural, cultural e artístico através do resgate, proteção legal e preservação das memórias materiais e imateriais do município. |
|  Estratégia 3 | Descentralizar as ações de implementação das políticas públicas de cultura para a promoção e difusão da produção e do acesso à arte e à cultura. |
| Estratégia 4 | Ampliar a circulação e a difusão cultural |
| Estratégia 5 | Investir em ações permanentes de qualificação na produção e na gestão cultural pública e privada. |

Por ser verdade, firmo o presente.

Lebon Régis/SC, de de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO IV: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item de despesa** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor unitário** | **Valor total** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| Valor total: |  |

*OBS.: havendo necessidade de o(a) Proponente incluir nova linha na Planilha Orçamentária para inserção de outro item de despesa, basta posicionar o cursor na linha em branco, clicar como botão direito do mouse e selecionar a opção ‘inserir’ e optar pelas opções ‘inserir linhas acima’ ou ‘abaixo’, conforme for a necessidade.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Lebon Régis/SC, de de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO V: AUTODECLARAÇÃO DE NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO DE PESSOA FÍSICA**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na função de participante do Projeto (inserir o título) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

DECLARO que sob as penas da Lei e para fins de participar do Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem, não participarei como candidato às Eleições Públicas no ano de 2020.

Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Lebon Régis/SC, de de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VI: AUTODECLARAÇÃO DOS SÓCIOS E/OU REPRESENTANTE LEGAL DE NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO E DE NÃO VINCULAÇÃO DE APOIO RELACIONADO A PROPOSTA**

**E/OU AO RECURSO RECEBIDO.**

A empresa/instituição \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato

representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF

N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO que sob as penas da Lei e para fins de participar do **Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem** , não participarei como candidato e que a proposta não possui vinculação de apoio à candidato às Eleições Públicas no ano de 2020.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Lebon Régis/SC, de de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VII: CARTA DE ANUÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

Profissão\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Residente no município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

DECLARO para os devido fins de direito que conheço e estou de acordo com o Projeto Cultural

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, proposto por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ ⁄CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para concorrer ao **Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem** e que concordo com a ação.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Lebon Régis/SC, de de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VII: Relatório de Execução do Projeto**

|  |
| --- |
| Nome do Projeto |
| Nome do Proponente  |
| Valor do prêmio |
| Relatório (descrição das etapas de execução do projeto de modo a permitir a identificação precisa do que foi realizado, anexar fotos, links e outros materiais comprobatórios:  |

Por ser verdade, firmo o presente relatório.

Lebon Régis/SC, de de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO DO CONCURSO PRÊMIO**

**POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM**

**EM LEBON RÉGIS. Nº\_\_\_\_\_\_\_/2020**

Por este instrumento particular de Contrato para execução da proposta de trabalho contemplada no “Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em Lebon Régis”, de um lado, a Prefeitura de Lebon Régis, neste momento representado por .......................... como CONTRATANTE, e de outro lado ........................................................................(nome do(a) proponente), com endereço à ................................................................................(endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº. .................................., neste ato representado(a) pelo seu .................................................. (cargo), ................................................... (nome do(a) representante legal, se houver), ........................................ (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob o 36 nº..................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..........................., expedida pela ...................(órgão emissor e estado), residente e domiciliado(a) à .............................................................................(endereço completo), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui Objeto do presente Contrato o apoio financeiro para execução do Projeto contemplado como Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em Lebon Régis. Categoria \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Título “\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”, pelo(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, projeto em caráter emergencial, voltado ao desenvolvimento cultural local, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que contribua para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Salto Veloso, o presente projeto atende os objetivos previstos do Plano Municipal de Cultura de Lebon Régis/SC instituído pela Lei Municipal nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Contrato decorre da homologação do resultado do Concurso Público nº........., referente ao Processo ......., que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto vencedor do “Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em Lebon Régis”,

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

As atividades a serem executadas são as constantes da proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e demais documentos integrantes do Edital, que a este se subordinam, e serão entregues na forma prevista no mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Contrato somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o(a) CONTRATADO(A), em conformidade com a Cláusula ...... deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

O prazo para execução do Objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento integral do recurso financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **–** O(A) CONTRATADO(A) deverá encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência do Contrato, a o Relatório de Execução do Projeto contendo o registro detalhado de todas as etapas de execução, do resultado final obtido,

PARÁGRAFO SEGUNDO –O não cumprimento da entrega do produto contratado e do Relatório de Execução de previstas, nos prazos estabelecidos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, implicará na devolução dos recursos financeiros acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, além das sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE**

Para a execução do Objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R$ ................ (..................................................................................................................), em conta corrente indicada na Ficha de Inscrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

a) solicitar ao(à) CONTRATADO(A),sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades Objeto deste instrumento;

b) prestar ao (à) CONTRATADO(A) toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

c) notificar por escrito o(a) CONTRATADO(A)sobre a aplicação de qualquer sanção;

d) fiscalizar regularmente, através de seus mandatários, devidamente credenciados junto ao(à) CONTRATADO(A), a perfeita execução do Contrato aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei e as contratuais;

e) resguardar os direitos autorais e patrimoniais do(a) CONTRATADO(A);

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes;

III – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;

c) não entrega do produto final e do Relatório de Execução de Projeto nos prazos especificados;

d) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) dissolução da sociedade;

f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato e

g) nos demais casos previstos na Lei nº. 8.666/93 e no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A prática de atos ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades Objeto deste Contrato, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à CONTRATANTE, nos termos da lei, a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no caso da rescisão por inexecução total ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;

b*)* de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do projeto contemplado;

c) de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do Relatório de Execução de Projeto e a Contrapartida obrigatória;

d) de 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no caso de inexecução da contrapartida;

e) de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 4% (quatro por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor global atualizado do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos e

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do(a) CONTRATADO(A), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os critérios para atualização do valor do Contrato, no caso da aplicação das sanções administrativas, serão os previstos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores de quaisquer multas aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito, ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO **–** Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do(a) CONTRATADO(A), graduando-as e podendo deixar de aplicá-las e admitidas as justificativas da mesma.

Lebon Régis,\_\_\_ / \_\_\_ / 2020.

CONTRATANTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome/CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ass.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome/CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ass.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_